



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.806

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1951

Despachos proferidos pelo  
Exmo. Sr. General Go-  
vernador do Estado

Em 5|6|951

Ofícios:

N. 307, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras no Município de Óbidos, em que é requerente Senem Baima Nogueira) — À vista do que informa o Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação e do que se depreende dos vários pareceres das seções daquele Departamento, nego homologação à sentença de fls. e, em consequência, determino que se proceda nos ulteriores legais.

N. 308, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, no Município de Inhangapí, em que é requerente Francisca da Silva Monteiro) — Homologo a sentença de fls. 17 do Senhor Doutor Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, para que produza os seus legítimos e legais efeitos, de vez que o processo obedeceu e seguiu tôda a tramitação regular e às exigências da legislação vigente. Devolva-se áquele Departamento, para os posteriores de direito e cumprimento d'este despacho.

N. 309, do Departamento de Obras, Terra e Viação (Autos de medição e discriminação de terras, no Município de Bragança,

## GOVERNO DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

em que é discriminante Lourenço Rocha Prata) — Homologo a sentença de fls. 51, do Senhor Doutor Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, de vez que obedeceu e seguiu os trâmites regulamentares e a legislação vigente, para os efeitos de direito. Devolva-se áquele Departamento, para cumprir e prosseguir nos ulteriores legais.

N. 310, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, no Município de Capim, em que é requerente Maria Pereira Nunes) — Na forma sugerida pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., retorno áquele Departamento, para serem novamente ouvidas as autoridades do Município de Capim, negando, em consequência, homologação à sentença de fls. 30 verso.

Em 6|6|951

N. 228, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 1770, de Miguel Olímpio Sarges — licença para a exploração de castanhal, em Óbidos) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., concedo o arrendamento pleiteado, mas a título precário, pela safra de 1951, dentro nos limites rigorosamente legais.

Em 9|6|951

N. 268, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando as petições ns. 865, de Aziz Mutran Neto; 889, de Raimundo Ortiz Vergolino; 871, de João Martins Craveiro; 881, de Nestor Alves Pereira — licença para exploração de castanhal, em Marabá) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., arquive-se naquele Serviço, aguardando melhor oportunidade, na forma da lei.

Em 12|6|951

Petição:

2169 — Augusta Leite de Vasconcelos (Internamento de menor) — Não tendo a suplicante juntado os documentos exigidos por lei, nada há que deferir.

Ofícios:

N. 108, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 538, de Claudiomiro Lira Mourão — licença para exploração de castanhal, em Itupiranga) — À vista das informações e parecer técnico do S. C. R., indefiro o que pleiteia o suplicante.

N. 311, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 1688, de João Eleutério de Oliveira — exploração de castanhal, em Óbidos) — Expediente da outra administração; só hoje recebido. À vista das informações e parecer técnico do S. C. R., indefrido.

## DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

## ASSINATURAS

	Melhor:
Anual	140,00
Bimestral	125,00
Trimestre avulso	1,00
Ministro extranet.	1,50
ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	350,00
Bimestral	335,00
Exterior:	
Anual	350,00

## PUBLICIDADE:

Páginas, por 1 vez ..	320,00
1 Página contabilida- de, por 1 vez ..	480,00
% Página, por 1 vez ..	200,00
Repetição .. .. ..	120,00
14 Página, por 1 vez ..	120,00
Centímetros de coluna:	
Por vez .. .. .. ..	4,00

## EXPLICATIVO

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e os selados até às 14 horas, em original fotocópiado em uma só face do papel e devolvidas ao autorizado, devendo as reuniões ou enendas ser sempre ressalvadas por quem o descreve.

Na organização de expediente destinado à publicação, as repartições públicas devem obedecer, inviolavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.738, de 27 de outubro de 1939.

A matéria destinada só será publicada mediante prévio pagamento.

(Continuação da 1.ª pág.) Sr. Dr. Diretor Geral do D. T. V., para que produza os seus legítimos e legais efeitos, de vez que o processo obedeceu à tramitação, regulamentar, e seguiu os preceitos da legislação vigente. Rotorne ao D. O. T. V., para prosseguir nos ulteriores de direito.

Em 13/6/951

N. 214, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Alenquer, sendo requerente Ramiro Duarte Brito) — Homologo à sentença de fls. 16, do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legais e legítimos efeitos, de vez que todo o processado obedeceu e seguiu os trâmites regulamentares. Devolva-se áquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores de direito.

N. 217, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Alenquer, sendo requerente Teodoro Fernandes da Costa) — Homologo a sentença de fls. 7 verso, do

importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mediante as cautelas legais.

N. 306, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 2152, de Manoel Alves de Sousa — exploração de borracha, em Altamira) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., concedo a licença, dentro dos estritos limites legais, pelo prazo de uma safra (1951), a título precário. Encaminhe-se ao S. C. R., para as providências ulteriores de direito.

Em 14/6/951

N. 26, do Comando General da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1528, de Nagib Coelho Matni, 2º tenente — anulação de punição) — Atendendo às justas ponderações, — sem esclarecedores das lamentáveis ocorrências em que se vio envolvido o Sr. Tte. Matni — do Sr. Cel. Comandante da P. M., reconsidero o ato de meu antecessor, determinando, desse modo, a anulação da punição imposta áquele oficial e a sua consequente agraviação. Devolva-se ao Comando da P. M., para os fins posteriores.

N. 594, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 836, de Edelmira Falcão de Carvalho, ex-professora, com anexos — reintegração de cargo) — O presente processo é mais uma prova gritante das injustiças do Governo passado. As suas peças demonstram as perseguições sofridas pela preceptorita d. Edelmira Falcão de Carvalho, cujos direitos são incontestáveis à reintegração pleiteada, consoante elucidam os pareceres e informações de fls. Determino, pois, seja baixado ato reintegratório, na forma do art. 76, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

N. 378, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e discriminação de terras devolutas, em Ananindeua, sendo discriminante Jairo de Bragança Barata) —

Homologo a sentença de fls. 77 verso 78, do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos e legais efeitos, de vez que o processo atendeu à tramitação regulamentar e respeitou os preceitos de direito. Devolva-se áquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores da lei.

Sr. da Companhia de Telefones do Pará, Ltda. — O assunto explorado no presente requerimento, com efeito, envolve superior interesse público, ante os argumentos da Pará Telephone Company Limited, cuja situação financeira, sem levar em linha de bôa conta outros encargos, é bem difícil, o que impossibilita a melhoria dos seus serviços, na base anterior, face ao elevado custo dos materiais, aumento de mão de obra e manutenção de taxas inadequadas para o desenvolvimento e maior cumprimento das atribuições daquela Companhia, que, se atendida, se compromete a elevar o número de aparelhos de telefones a 5.500, ou seja um acréscimo de mil novas ligações. Estas, não ha negar, se refletirão na própria vida do Estado, de vez que é pela transmissão do pensamento humano que vivem objetivamente as coletividades. Remeta-se ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, para providências posteriores que resguardem e reforcem, efetivamente, o superior interesse público.

N. 197, do Comando General da Polícia Militar (Anexo uma carta de João Pompeu de Sales, soldado reformado) — Encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato respectivo, de vez que o Sr. Coronel Comandante da P. Militar, opina pelo deferimento do que pleiteia o soldado reformado João Pompeu de Sales.

N. 195, do Comando General da Polícia Militar (Capeando as petições ns. 999, de Artagnan Barbosa de Amorim, tenente-coronel e 856, de Aminadab Al-

wares Ataliba, 2.º tenente reformado — concessão de promoção) — De acordo com o parecer do Sr. Consultor Promotor da Polícia Militar, ratificado pelo Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia em referência, nego provimento aos recursos interpostos pelos Tte Cel. Artagnan Barbosa de Amorim e 2.º tenente Aminadab Alvaras Ataliba, de vez que os seus direitos alegados não se enquadram, evidentemente, nas exigências legais orientadoras de espécie.

Em 19/6/1951

N. 266, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando as petições ns. 1028, de Manoel Moreira Neto; 1029, de João do Reis Miranda; 1030, de Alcides Amador; 1031, de Antônio Rocha de Amorim; 1032, de Alkimar de Almeida Contente — licença para exploração de castanhal, em Marabá) — De acordo com as informações e parecer do S. C. R. e do parecer técnico competente, que bem elucidam a desnecessidade do prosseguimento d'este expediente, até final, retorne aquele Serviço para o indispensável arquivamento.

N. 165, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 980, de Maria José Mutran — exploração de castanhal, em Marabá) — Ressalta evidente das informações e parecer emitidos neste processado, com efeito, que a reclamante, durante o prazo que lhe fôra permitido, arrendou o chamado Castanhal dos Índios, cabendo o arrendamento anterior daquela área ao seu marido, mediante contrato com o S. P. aos Índios. Retornando ao domínio do Estado tal área, por mera perseguição política, consoante esclarecem as letras E a F, da informação do Sr. Agrônomo do S. C. R., se vio a reclamante prejudicada. Requer, assim, em reparação ao dano que diz haver sofrido, o arrendamento de outra área de terras de castanhais, ou seja a que forá,

nas safras de 1950 e 1951 concedida, respectivamente, sem continuidade, à d. Zilda Vilhena de Sousa e Sr. Otávio Alves de Sousa. Os arrendamentos, pela legislação vigente, são a título precário, e isso mesmo ha sido consagrado por decisões inúmeras da Justiça, cabendo ao Governo decidir sobre o assunto, exclusivamente. Já prestes a terminar a safra atual, em

justa reparação à suplicante, que foi, não há negar, prejudicada pelo Governo passado, defiro-lhe a pretenção, concedendo-lhe o arrendamento do lote referido neste expediente, mas para a safra do ano próximo futuro, ou seja em 1952, lavrando-se o competente contrato de arrendamento, em nome da reclamante, na forma da lei, valendo por tal este expediente.

Cardoso, brasileiros, casados — Arquive-se.  
9 — Sociedade de Representações e Comércio Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 100.000,00 para a exploração do ramo comercial de Representações e Conta própria e quaisquer outros que interessem à sociedade, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Trav. 7 de Setembro n. 152, nesta cidade, entre partes: Eugênio Leitão de Brito e Alberto Júlio da Silva, portugueses, casados — Arquive-se.

10 — Companhia Paranaense de Latex, S/A., pedindo o arquivamento da escritura de sua constituição, com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 3.000 ações ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma, para a exploração da indústria e comércio de financiamento, beneficiamento, e industrialização, exportação de leite de borracha e outros similares da flora amazônica, por prazo indeterminado, sem filial, com sede nesta cidade à Trav. Padre Euzebio n. 17, altos, sendo a sua atual Diretoria que exercerá o mandato até 1953: Diretor-presidente: Dr. Joaquim Fernandes Fonseca; Diretor Comercial, Dr. Pedro de Oliveira Bentes e Diretor Industrial, José Joaquim Martins — Arquive-se.

#### Contratos:

8 — Figueiredo Cardoso & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 500.000,00, para exploração do comércio de importação, exportação, em geral, representações de materiais elétricos, rádios, seguros, navegação e outros que venham, interessar à sociedade, sem filial, por prazo indeterminado, com sede nesta cidade à Trav. Marquês de Pombal n. 24 e depósito e o escritório à Av. 15 de agosto n. 214, entre

11 — Nicolau da Costa & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da modificação de distribuição do capital social e de cláusulas contratuais; permanecendo a mesma sede, finalidade, não havendo alteração no quadro social — Arquive-se.

12 — Nicolau da Costa & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da sua reorganização pela administrador novos só

#### JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período de dia 16 a 20 de abril de 1951.

#### Autorização para comerciar:

1 — Dr. Orlando Bitar, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada por Sinval de Figueiredo Cardoso a favor de sua esposa D. Edith Pereira Cardoso — Registre-se.

2 — Antonino Magno Pais Júnior, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Raimunda Marques Pais — Registre-se.

3 — Eloy Simões Pais, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Laura Vinagre Pais — Registre-se.

#### Atas:

4 — Banco Comercial do Pará, S/A., pedindo o arquivamento da folha do DIÁRIO OFICIAL d'este Estado, do dia 11 do corrente, que publicou a ata da sessão da Assembléia geral Ordinária, realizada no dia 21 de março passado — Arquive-se.

5 — Martins, Representações e Comércio, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, d'este Estado, do dia 13 do corrente, que publicou a ata da sessão da Assembléia geral Ordinária, realizada

aumento do capital social, que passará a ser de Cr\$ 3.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e a mesma razão social, entre partes: Américo Nicolau Soares da Costa, brasileiro naturalizado; Francisco Maria d'Oliveira Leite, brasileiro naturalizado; Nicolau Cruz Soares da Costa, Napoleão Nicolau da Costa, Ida Viana Soares da Costa, Hibertina Batista Leite, Lúcia Matos Brito Nicolau da Costa e Edith Veloso Soares da Costa, brasileiros, casados — Arquive-se.

## Firmas coletivas:

13 — Figueiredo Cardoso & Cia., — Sociedade de Representações e Comércio, Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

## Firmas individuais:

14 — Raimundo Santos Barreiros, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Raimundo S. Barreiros, com o capital de Cr\$ 5.000,00, para a exploração do comércio de marchanteria de gado miúdo, sem filial, com sede à Vila de Icoaraci; responsável o mesmo — Registre-se.

15 — Mercedes Rios, boliviana, desquitada, pedindo o registro da firma M. Rios, com o capital de Cr\$ 5.000,00; para a exploração do comércio de representações, sem filial, com sede à Rua Ó de Almeida n. 85; apart. n. 3, nesta cidade, responsável a mesma — Registre-se.

16 — Isaac Elias Gabay, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de Comissões e Consignações, sem filial, com sede à Praça D. Pedro II, n. 27, nesta cidade; responsável o mesmo — Registre-se.

17 — A. Blanco Esteves, pedindo o seu registro, capital de Cr\$ 100.000,00, para a ex-

ploração do comércio de Mercearia, sem filial com sede à Trav. Piedade n. 315, responsável: Antônio Blanco Esteves, brasileiro, solteiro — Registre-se.

## Averbações:

18 — Michel Gaby & Irmão, firma comercial da cidade de Marabá, pedindo para averbar no seu registro a admissão no dovo sócio Gabriel Gabby, com direito ao uso da firma, para o que apresentou o seu fac-simile — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

19 — Indústrias Martins Jorge, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, que publicou o Relatório da Diretoria, com o balanço geral, demonstração da conta Lucros e Pêndas, e parecer do Conselho Fiscal, referente as contas de 1950 — Arquive-se.

## Licenças:

20 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro desta praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 22, do corrente, às 9 horas nos móveis e utensílios que guarnecem o prédio n. 520, à Av. S. Jerônimo, nesta cidade — Deferido.

21 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro desta praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 22, do corrente, às 10 horas, do terreno edificado à Trav. 14 de março n. 844, nesta cidade — Deferido.

\* \* \*

Durante a última semana pediram legalização de livros as seguintes firmas: Companhia Automotris Brasileira, Ltda.; Bank of London & South América, Ltda.; J. F. Rothéa & Cia.; Carvalho & Monteiro, Ltda.; A. J. Cortez; Pires Rei & Cia.; Flávio Lobato & Cia, Ltda.; Silva, Silva, Ltda.; Torrin,

Companhia Paraense de Latex, S/A. e Francisco Maria Bordalo.

— Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:

Américo Simões Pinto; Attilo Bebiano; Dr. Salvador Rangel Borborema e Manoel da Silva Nunes.

GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

## LEI N. 1.260, DE 27 DE JULHO DE 1951

Estabelece dimensão para o aforamento de terras do Patrimônio Municipal onde existam edificações e benfeitorias.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as terras do Patrimônio Municipal onde existam edificações e benfeitorias poderão ser aforadas, desde que não tenham uma dimensão superior a vinte e cinco metros (25ms.) de frente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

Raimundo Gonçalves Magno Presidente

## RESOLUÇÃO N. 9, DE 16 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de que Mota da Silva, 1º secretário; Luiz Henrique, presidente; Osvaldo Sampaio, 2º secretário; Alberto Nunes, 2º Maia.

A Câmara Municipal de Belém estatui e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica contado, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e arts. 94 e 96 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará, a Osvaldo Sampaio Melo, ocupante do cargo efetivo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, o tempo de dois mil e setenta e um (2.071) dias de serviço, no período de 1º de dezembro de 1945 a 10 de agosto de 1951, ou sejam cinco (5) anos, oito (8) meses e seis (6) dias de serviço público prestado ao Estado e ao Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 16 de agosto de 1951 — Raimundo Gonçalves Magno, presidente; Luiz Henrique, 1º secretário; Osvaldo Sampaio, 2º secretário; Alberto Nunes, 2º secretário; Maia.

## PREFEITURA DE BELÉM

## GABINETE DO PREFEITO

## ATOS E DECISÕES

## DECRETO N. 3.976

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Dona Rosalina Melo do Amor Divino.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas funções e de acordo com a Lei n. 1.257, de 26 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

a Lei n. 1.257, de 26 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

## DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Dona Rosalina Melo do Amor Divino, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Angelo Custódio, para onde faz

frente, Carlos de Carvalho, de Belém, usando de suas Rua de Obidos, de onde dis-

Quinta-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 5

rante Tamandaré, limita-se de ambos os lados com terrenos baldios, medindo de frente sete metros e cinqüenta centímetros (7m,50) por quarenta dítos de fundos (40m,00) ou seja uma área de trezentos metros quadrados, (300m<sup>2</sup>).

Art. 2.<sup>º</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.977

Promove ao posto da Major, o Capitão reformado, do Corpo Municipal de Bombeiros, Francelino José dos Santos, e estatue outras provisões.

Dr. Lopo Alvarez de Castro. Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.255 de 25 de julho de 1948 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.<sup>º</sup> Fica promovido ao posto superior de Major o Capitão reformado, do Corpo Municipal de Bombeiros, Francelino José dos Santos, percebendo os proventos ou vencimentos que, por lei lhe pertencerem.

Art. 2.<sup>º</sup> É ratificada a contagem de tempo de serviço prestada pelo Capitão reformado Francisco José dos Santos, do Corpo Municipal de Bombeiros, nas fileiras dessa corporação, relativa a 28 anos, 4 meses e 27 dias, até a data de 6 de novembro de 1948, conforme documento oficial exigido.

Art. 3.<sup>º</sup> Fica calculado e determinado o montante da quantia referente à gratificação a que tem direito o Capitão reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Francelino José dos Santos, de acordo com o art. 165 do Regulamento da mesma corporação, e abrir o necessário crédito especial, no orçamento vigente

para realizar o respectivo pagamento, correndo essa despesa à conta dos recursos disponíveis do Município no exercício corrente.

Art. 4.<sup>º</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.978

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Edelvira Barbosa Bordalo.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.206, de 21 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.<sup>º</sup> Fica concedido à D. Edelvira Barbosa Bordalo, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Av. Almirante Tamandaré, quadra com as Ruas Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos e Travessa Alenquer, medindo de frente 10 metros e na linha oposta sete metros (7m); na lateral direita cinqüenta e três metros e cinqüenta centímetros (53,50m) e na esquerda quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros (48,50m), com a área total de trezentos e noventa e seis metros e sete decímetros quadrados (396,07m<sup>2</sup>), confinando à direita e à esquerda com os terrenos requeridos por Maria de Sousa e Lídia Giordano, respectivamente.

Art. 2.<sup>º</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.983

DECRETA:

Autoriza a construção de um mercado e a conclusão de um pequeno cais no lugar denominado Porto do Genipapo.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.161, de 25 de maio de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Edelvira Barbosa Bordalo, no cruzamento da Travessa José Pio com a Rua de Belém — Bairro do Curral Velho.

Parágrafo único. O Departamento de Engenharia Municipal deverá levantar as plantas e fazer orçamentos das referidas obras que, serão desde logo iniciadas e deverão ficar concluídas até o fim do exercício corrente.

Art. 2.<sup>º</sup> As despesas de correntes da execução dessa Lei, correrão à conta da verba: Serviços Diversos—Consignações: Obras Melhoramentos, do orçamento vigente.

Art. 3.<sup>º</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.989

Organiza o Departamento Municipal de Agricultura, criado pela Lei Municipal n. 1.256, e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e de acordo com o art. 3.<sup>º</sup>, da Lei Municipal n. 1.256, de 26 de julho de 1951, combinado com a Lei n. 1.263, de 31 de julho de

Município de Agricultura terá a seguinte organização:

- I — Administração
- II — Horto
- III — Bosque
- IV — Granja Modelo

Parágrafo único. A granja-modelo, a que refere o n. IV, será constituída de duas seções, uma para produção agrícola outra para produção animal.

Art. 2.<sup>º</sup> O Horto terá a seu encargo as praças, parques, jardins e arborização da cidade.

Art. 3.<sup>º</sup> A granja-modelo, sob a chefia de técnicos, e dirigida pelo Diretor Geral, promoverá o que determina o artigo segundo da Lei que criou o Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 4.<sup>º</sup> Outras determinações dos serviços a serem executados, serão regularmente emitidas mediante Portaria do Diretor Geral, a ser baixada dentro de 30 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5.<sup>º</sup> Ficam criados no Quadro Único do Funcionariado Municipal, e lotados no Departamento Municipal de Agricultura, os seguintes cargos:

I — Um cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor Geral, padrão U;

II — Um cargo isolado, de provimento efetivo, de Chefe do Serviço Externo, padrão R;

III — Um cargo isolado, de provimento efetivo, de Chefe do Expediente, padrão Q;

IV — Um cargo isolado, de provimento efetivo, de Jardineiro-chefe, padrão M;

V — Um cargo isolado, de provimento efetivo, de Auxiliar Externo, padrão J;

VI — Um cargo, de provimento efetivo, de Adjunto de Administrador, padrão K;

VII — Um cargo isolado, de provimento em comissão, de Capataz Rural, padrão Q;



vigia do Horto Municipal da Prefeitura de Belém, a pensão mensal de ..... Cr\$ 250,00, a partir de julho do ano corrente.

Parágrafo único. Para atender os encargos decorrentes deste artigo fica aberto o crédito especial correspondente, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, no exercício vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.984**

Concede a perpetuidade gratuita da sepultura da enfermeira Leontina Gomes.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.262, de 30 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedida a perpetuidade gratuita da sepultura onde, na Necrópole de Santa Isabel, desta cidade, foi inhumado o caixão da enfermeira Leontina Gomes, em homenagem desta Câmara, à sua imortal memória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.985**

Isenta de todos os impostos e emolumentos municipais a instalação de anúncios luminosos nas fachadas dos edifícios.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas

atribuições e de acordo com a Lei n. 1.259 de 26 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica isenta de todos os impostos e emolumentos municipais a instalação de anúncios luminosos nas fachadas dos edifícios desta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.986**

Cria uma escola primária e dá outras providências.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas tribuições e de acordo com a Lei n. 1.261 de 27 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica criada a escola Municipal "República do Perú", com sede no bairro do Guamá, passagem Napoleão Laureano.

Art. 2.º A referida escola iniciará seus trabalhos escolares em 1.º de agosto do corrente ano.

Art. 3.º As despesas decorrentes da criação da escola "República do Perú", correrão à conta dos recursos financeiros do Município no corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.980**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA:**

Artigo Único. Fica nomeado o Sr. Pedro Alcan-

tara Von Grap para exercer, efetivamente, o cargo isolado de Motorista, padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir de 28 de julho de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.986**

Eleva o auxílio da Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, no bairro da Pedreira.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.258, de 26 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica elevado para doze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 12.000,00) anuais o auxílio consignado no presente exercício financeiro para a "Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus", no bairro da Pedreira.

Parágrafo único. É aberto, para satisfazer o presente encargo, o crédito suplementar necessário que correrá à conta dos recursos financeiros do Município.

Art. 2.º Esta Lei vigorará a partir do dia 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.987**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA:**

Artigo Único. Fica nomeado o Sr. Waldemar G.

do Couto Guédes para exercer, efetivamente, o cargo isolado de Motorista, padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir de 11 de junho de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.992**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA:**

Artigo Único. Fica dispensado o Sr. Te. Veterinário José Chaves da Cruz, que vinha prestando serviço no Departamento da Limpeza Pública, no impedimento do titular efetivo, Pe. Leandro Nascimento Pinheiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.993**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA:**

Artigo Único. Fica suspenso o ato baixado com o Decreto n. 3.400, de 24 de fevereiro de 1951, que exonerou Pedro Teodoro da Silva do cargo de Guarda, classe E, lotado no Cemitério de Sta. Isabel, na conformidade do despacho exarado pelo Meretíssimo, Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro**  
Prefeito Municipal

**MINTINEIRO DA AGROPECUÁRIA**  
**DÉPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FÔMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**  
 Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal em Belém

De ordem do Sr. Inspetor Chefe da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal em Belém, Estado do Pará, fico público para conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com a autorização concedida no processo n.º 2820/51, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de conformidade com o disposto no §. 2º do Decreto-lei 21.663, de 9 de setembro de 1942, no Município de São Luís, no dia 19 de agosto de 1951, às 10 (dez) horas, na Sede da Fa-

N.º de ordem.	Espécie	N O M E S	N.º RG	Se- xo	Raça	Data do nasci- mento	P A I				M A Í				VALOR Or\$	OBSERVAÇÕES
							Raça	Nome	N.º	Raça	Nome	N.º	Raça	Nome		
1	Bovina	Figurado de Soure	792	M	Nelore	15-6-49	Nelore	Roraima	488	Neitre	Estrela	333	1.000,00	P. fôr. ad. de certif. orig.		
2		Forró de Soure	799	M	Nelore	25-6-49	Nelore	Roraima	488	Neitre	Brigata	490	500,00			
3		Fator de Soure	861	M	Nelore	8-9-49	Nelore	Roraima	488	Neitre	Pombinha	490	500,00			
4		Fomento de Soure	863	M	Nelore	15-9-49	Nelore	Roraima	488	Neitre	Graça	494	500,00			
5		Futuro de Soure	867	M	Nelore	2-10-49	Nelore	Roraima	488	Neitre	Favorita	494	500,00			
6		Gege de Soure	898	M	Nelore	30-11-49	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Vicosá	368	500,00			
7		Gelado de Soure	906	M	Nelore	19-4-50	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Garrucha	493	500,00			
8		Generário de Soure	911	M	Nelore	8-6-50	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Genéia	494	500,00			
9		Guiso	881	M	Guzerá	10-2-48	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Mexicana	494	500,00			
10		Herói	837	M	Guzerá	22-2-49	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Vitoria	367	500,00			
11		Pareiro de Soure	847	M	Guzerá	16-7-49	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Xipá	806	1.000,00			
12		Farmado de Soure	862	M	Guzerá	10-9-49	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Guzerá	806	500,00			
13		Frumado de Soure	882	M	Guzerá	15-11-49	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Guzerá	813	500,00			
14		Foguado de Soure	729	M	Guzerá	1-2-49	Nelore	Hortelão	488	Neitre	Guzerá	825	500,00			
15		Chuchim	596	F	1/2 Gir	1-9-41	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
16		Gobaná	599	F	1/2 Gir	1-9-43	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
17		Fili de Soure	97	M	1/2 Gir	1-9-43	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
18		Fit de Soure	88	M	1/2 Gir	20-6-49	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
19		Befica	43	F	Crioula	1-5-49	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
20		Pombinha	50	F	Crioula	26-7-49	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
21		Batadian	51	F	Crioula	-	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
22		Dafiva	56	F	Crioula	-	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
23		Dafita	58	F	Crioula	-	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
24		Decada	62	F	Crioula	-	Gir	Dengoso	377	Oreamo	Caioca	807	500,00			
25		Despectro de Soure	158	M	Mestica	31-5-48	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00	Portad. de certif. orig.		
26		Empenho de Soure	143	M	Mestica	12-8-48	Preta	Palheta	99	Rosinha	Bonbera	89	200,00	Sem interesse zootécnico		
27		Festudo de Soure	144	M	Mestica	23-9-48	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
28		Fia-filé de Soure	148	M	Mestica	25-4-49	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
29		Fumha de Soure	149	M	Mestica	25-4-49	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
30		Fartoete de Soure	151	M	Mestica	30-5-49	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
31		Fazendeiro de Soure	152	M	Mestica	12-7-49	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
32		Fabuloso de Soure	153	M	Mestica	16-7-49	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
33		Folgredo de Soure	154	M	Mestica	1-10-49	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
34		Filhote de Soure	156	M	Mestica	-	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
35		Filhote de Soure	-	-	-	-	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			
36		Filhote de Soure	-	-	-	-	-	Rosinha	99	Duqueça	Bonbera	89	200,00			

GERERARIA DA ZOOTÉCNIA — 20 de agosto de 1951.

ÓRLINDO ALMEIDA PINTO

Enc. Daf. 20 — Chefe da T.A.

Quinta-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 9

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Edital de concorrência

Edital de concorrência pública para a desmontagem do Reservatório "Pais de Carvalho" e venda do respectivo material:

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a concorrência pública para desmontagem do Reservatório "Pais de Carvalho", situado no terreno da Rua O' de Almeida, esquina com a Travessa 1.º de Março, desta Capital e venda do respectivo material.

1.º — Os concorrentes apresentarão suas propostas, devidamente lacradas e com todas as páginas rubricadas, ao Departamento Estadual de Águas, indicando, detalhadamente, o processo a adotar no serviço, bem como, aceitando as condições constantes do presente edital.

2.º — Os concorrentes farão incluir nas suas propostas o preço para a aquisição do material de toda a parte metálica do Reservatório, inclusive gradis, de modo a que fique inteiramente desembaraçado o terreno sobre o qual se acha ele construído e incluindo no preço referido o trabalho da respectiva desmontagem.

3.º — Durante todo o período da desmontagem, ficará o detentor da concorrência obrigado a manter um profissional responsável pelo serviço, legalmente habilitado, de acordo com o Decreto federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

4.º — A fiscalização do serviço ficará a cargo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, ou de outro profissional, de livre escolha do Governo do Estado.

5.º — As propostas serão abertas por uma Comissão constituida do Diretor Ge-

ral do Departamento Estadual de Águas e de dois outros funcionários do Departamento.

6.º — Abertas e examinadas as propostas, serão estas devidamente encaminhadas ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, que decidirá como melhor convier aos interesses do Estado.

7.º — O encerramento da concorrência dar-se-á às onze (11) horas do último dia do prazo, acima referido.

8.º — Os concorrentes, a título de garantia das suas propostas, depositarão na Tesouraria da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças do Estado, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em moeda corrente, cuja quantia ficará convertida em multa, caso o concorrente vencedor não cumpra, no prazo estipulado por este edital, o pagamento do preço oferecido para a compra e desmontagem a que o mesmo se refere.

9.º — O concorrente vencedor deverá iniciar a desmontagem dentro de sessenta dias após a assinatura do contrato de aceitação de sua proposta, ficando marcado o prazo de duzentos e quarenta (240) dias para a respectiva conclusão.

10.º — Caso não sejam indicados os trabalhos no prazo do item anterior, o concorrente vencedor terá o seu contrato rescindido e perderá a caução.

11.º — Será cobrada a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia que exceder do prazo para a desmontagem.

12.º — O pagamento do valor da compra e desmontagem, oferecido na proposta vencedora, dar-se-á, em moeda corrente, dentro de dez (10) dias, contados da data em que fôr dado conhecimento do despacho do Governo do Estado, aceitando a proposta.

13.º — Ficam excluidos de qualquer transação as tubulações, válvulas e demais peças próprias para canalização dágua

14.º — O Governo do Estado se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

15.º — Quaisquer outras informações serão prestadas no Departamento Estadual de Águas, ficando franqueada a entrada dos interessados no local do Reservatório.

Belém, 20 de agosto de 1951. — Engenheiro Waldeamar Lins V. Chaves, diretor Geral do Departamento Estadual de Águas.  
(G — 22, 23, 24, 25; 26; 28, 29 e 30|8)

MEDIDA E DEMARCAÇÃO

O agrimensor Francisco Guimarães Costa, legalmente habilitado, faz saber a quem interessar possa, pelo presente edital, que, havendo sido designado pela Portaria n. 23, de 16 do mês de agosto de 1951 do Sr. Diretor de Obras, Terras e Viação do Estado para proceder a medição e demarcação, para efeito de legitimação das posses de terras denominadas Taberna, Pontas e Engenhoca, respectivamente situadas à margem direita do rio Irituia, no Município de Irituia, Comarca de São Miguel do Guamá, a requerimento de Joaquim Martins da Fonseca, tem marcado o dia 17 de setembro de 1951 corrente, às 9 horas da manhã, para terem início os trabalhos no lugar Taberna, na casa do demarcante. A posse de terras a medir e demarcar, limita-se pela frente com o rio Irituia, confinando pelo lado direito com terras pertencentes a José Maria de Aguiar Romand, pelo lado esquerdo com terras de Zulmira da Fonseca Rodrigues e pelos fundos com quem de direito, conforme a petição inicial e demais documentos apresentados pelo demarcante, e mede 222 braças de frente e 1

(a) José Maria da Rocha, escrivão "ad-hoc". —

Francisco Guimarães Costa, agrimensor.

(T 841 — Cr\$ 140,00 —  
Dias 23|8 e 2|9)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Marques, Diretor Geral do Departamento de Finanças do Estado, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Ernesto Mendes Borges, escrivão da Coletoria Estadual de Curralinho, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, apresentar-se R Coletoria de Gurupá para onde foi removido por ato de 24 de março último, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 2.002.

lido pela

28|10|41.

é, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias, seguidos.

Ex. Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente, servindo de Secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G — 23|8; 2 e 14|9)

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

##### Concorrência

Para aquisição de uma (1) camionete com quatro (4) cilindros e sete (7) lugares, modelo 1951.

De ordem do Sr. Major Chefe de Polícia, fica aberta concorrência, a contar desta data, pelo prazo de cinco (5) dias, para aquisição de um (1) camionete com quatro (4) cilindros e sete (7) lugares, para o Departamento Estadual de Segurança Pública, devendo ser obedecido o seguinte:

1º) As propostas serão dirigidas ao Chefe de Polícia, em envelopes devidamente fechados e entregues ao Serviço de Administração, até o dia 25, às 10 horas.

2º) As propostas serão abertas no Gabinete da Chefia de Polícia, em presença dos interessados, às 12 horas do dia 25 do an-

dante.

3º) A aquisição será feita na base do pagamento em sete (7) prestações.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 21 de agosto de 1951. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

24, 25 e 26|8

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, acha-se aberta no Departamento de Obras, Terras e Viação, concorrência pública para a construção de um Grupo Escolar, nesta Capital, no bairro da Cremação.

Só serão aceitas propostas de engenheiros diplomados ou firma construtora, com situação regular em face das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Plantas, especificações e demais informações serão presentes aos interessados, no Departamento de Obras, do Estado.

As propostas serão recebidas, devidamente lavradas, até às 11 horas do próximo dia 31 do corrente, no D. O. T. V., quando serão abertas e julgadas, em presença dos interessados.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 16 de agosto de 1951. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, diretor geral.

(G — Dias 18, 21, 23, 25, 27 e 30|8; 1, 3, 5 e 7|9)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Sebastião Nicolau Golobovante, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

é parte do lote 17 à Rua Nossa Senhora de Fátima, no bairro da Marambaia; medindo de frente 17m,00 por lateral direita 57m,00, lateral esquerda 65m,00 linha oposta a frente 18m,00 e 1.065m<sup>2</sup>.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgam prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de agosto de 1951. (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(G-Dias 8, 23|8 e 8|9)

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Cecília Romana, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade à Avenida Ferreira Pena n. 15, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ferreira Pena para onde faz frente e Soares Carneiro, Rua de Curuçá de onde dista .... 31m,20 e Trav. 14 de Março; limita-se à direita o imóvel n. 13 e a esquerda o de n. 17; medindo de frente 15m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 600m<sup>2</sup>,00.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgam prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(Dias 3, 13 e 23|8..Cr\$ 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.381

26.<sup>a</sup> Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 18 de julho de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Senhores Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antônio Melo, Sílvio Pélico, Dr. Sadi Duarte, Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara, convocado, e o Dr. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

## PASSAGENS

### Recurso de Revista

Capital — Recorrente, os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; recorrido, Raimundo Alves Leão — O Desembargador Raul Braga mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

### Embargos cíveis

Capital — Embargantes, Libéria de Abreu Nunes e outra; embargados, David Martins da Silva e outro — O Desembargador Maurício Pinto pediu julgamento.

### Ação rescisória

Capital — Autores, Apolinário Manoel dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

e sua mulher; ré, Maria Monteiro da Costa — Idem, idem.

#### Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Raimundo Rui de Jesus Pantoja; requerido, o Governo do Estado — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Idem — Requerente, Francisco Moraes Bastos; requerido, o Governo do Estado — O Desembargador Sílvio Pélico pediu julgamento.

#### Embargos cíveis

Capital — Embargante, Kalil Mutran; embargado, o Governo do Estado — O Desembargador Sílvio Pélico ao Desembargador Curcino Silva.

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### habeas-corpus

Capital — Impetrante, Jaime Leite Junior, a seu favor — Pelo Desembargador Presidente.

Monte Alegre — Impetrante, Acelino Fidalino a seu favor — Idem, idem.

#### PARTE ADMINISTRA-

TIVA  
Pedido de licença, em prorrogação

Capital — Requerente, o Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da Comarca de Soure — Concederam, unicamente.

#### Pedido de licença

Capital — Requerente, o Dr. Mecenas Sílvio Pinhei-

suscitado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Desprezada a preliminar de se não conhecer do conflito, contra os votos dos Srs. Desembargadores Raul Braga e Sílvio Pélico, de *meritis*, julgaram-no improcedente, unanimemente.

Vigia — Suscitante, o Dr. Pretor do Término de São Caetano de Odivelhas, suscitado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; relator, o Sr. Desembargador No-

gueira de Faria — Desprezada a preliminar de se não tomar conhecimento do conflito, contra os votos dos Srs. Desembargador Raul Braga e Sílvio Pélico, de *meritis*, julgaram-no im-

procedente para mandar que o sumário seja feito no fôro do delito, votando com restrição o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Muaná — Suscitante, o Dr. Pretor de São Sebastião da Boa Vista; suscitado, o Dr. Juiz de Direito da Co-

marca; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Desprezada a preliminar de se não tomar conhecimento do conflito, contra os votos dos Srs. Desembargadores Raul Braga e Sílvio Pélico, de *meritis*, julgaram-no improcedente,

unanimemente.

#### Reclamação cível

Capital — Reclamante, Francisco Tabosa Cavalcante; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de

Marabá — Indeferiram a reclamação, unicamente.

Idem — Reclamante, Dolores Peres Godoy; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara — Deferiram a reclamação para que o juiz marque o prazo para que seja exercido o despejo, unicamente.

#### Conflito de jurisdição

Muaná — Suscitante, o Dr. Pretor do Término de São Sebastião da Boa Vista; suscitado, o Dr. Desembargador Maurício Pinto — Receberam os em-  
bargos interpostos por Antônio Virgílio de Aguiar

EDITAISREPARTIÇÃO CRIMINAL1.ª Pretoria

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público da Capital, foram denunciados Carlos Ferreira Lúcia e Benedito Miranda, de identidade desconhecida, residente no interior do Estado do Maranhão, como incursos nas disposições penais do art. 281, do Código Penal.

E, como o segundo não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 6 de setembro vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 21 de agosto de 1951. — (a) O pretor, Rai Buarque de Lima.

(Dia 23|8)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubem Walter Storch e a senhorinha Palmira Teles de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Teófilo Otoni, representante comercial, domiciliado nessa cidade e residente à Praça da República n. 199, filho legítimo de Emílio Storch e de Dona Emma Storch.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Ó de Almeida n. 485, filha legítima de João Justino de Oliveira e Anália Teles de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do

Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T 840 — Cr\$ 40,00 — 23 e 30|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Saraiva do Rosário e a senhorinha Irací Fonseca Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Perebebuí n. 942, filho legítimo de Antônio Francisco do Rosário e de dona Maria Saraiva do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Perebebuí n. 754, filha legítima de Manoel José Cardoso e de dona Edeltrudes Francisca Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T—839 — Cr\$ 40,00 — 23 e 30|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ismar Perelló Tremper e a senhorinha Noemia de Sousa Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Sul, Pelotas, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente no Parque da Aeronáutica, filho legítimo de Adolfo Tremper Filho e de

Dona Maria Perelló Tremper.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús n. 2.113, filha legítima de Sotero Bastos Sampaio e de Dona Ana de Sousa Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-798-Cr\$ 40,00-15 e 23|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edgar da Silva Tavares Cardoso e a senhorinha Zuleide Maria Videira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 168, filho legítimo de Eduardo Menezes Tavares Cardoso e de Dona Maria Vieira da Silva Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Val-de-Cans, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 482, filha legítima de Antônio José Videira e de Dona Filipina da Cunha Videira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-799-Cr\$ 40,00-15 e 23|8)

para, reformando o vendo acordão embargado, restaurar a sentença apelada e, em consequência, desprezaram os embargos de Anita Leite, contra os votos dos Srs. Desembargadores Antonino Melo e Inácio Guilhon, que mantinham o acordão embargado.

**Mandado de segurança**  
Capital — Requerente, Alberto Lopes Leal Barata; requerido, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Adiado para a próxima conferência.

Idem — Requerente, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Idem, idem.

Idem — Requerente, Raimundo de Sousa Rodrigues; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Idem, idem.

Idem — Requerente, Malvina Lisboa Lanoa; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Idem, idem.

Idem — Requerente, Edilson Barros de Oliveira; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Idem, idem.

Idem — Requerente, Darcí Ramos de Oliveira; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Idem, idem.

Idem — Requerente, Aponiano Amaro de Almeida; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — Idem, idem.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, a firma Sá Ribeiro & Cia.; embargado, J. A. Sarmato; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu: Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.